

LEI MUNICIPAL N.º 1091/2020

De 10 de julho de 2020.

**Dispõe sobre a fixação do Subsídio dos Secretários, para o quadriênio de 2021/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do **LEGISLATIVO MUNICIPAL** e **EU** sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1.º - O subsídio mensal dos Secretários, para o quadriênio de 2021/2024, fica estabelecido nos termos desta Lei, observado o que dispõe a Constituição Federal.

Art. 2.º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3.º - Os Secretários ficam como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não inviabiliza o pagamento de férias gozadas ou indenizadas e proporcionais.

Art. 4.º - O subsídios dos Secretários terão seu valor revisado anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição Federal, art. 37, X.

**Parágrafo Único** – Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os Secretários não farão jus à revisão geral que exceda a perda verificada no período entre 1.º de janeiro até a data da concessão.

Art. 5.º - Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores e agentes políticos.

Parágrafo Único – Em caso de o Município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios dos Secretários nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos servidores.

Art. 6.º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 7.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1.º de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, em 10 de Julho de 2020.

*Teresa Maria Landim Tavares*

**TERESA MARIA LANDIM TAVARES**

**Prefeita Municipal**